



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CELULAR E TABLETS PARA USO NA AÇÃO SOCIAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal de Serviços e conferência dos serviços realizado, juntamente com as documentações de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.

De: **Secretaria de Assistência Social**
Para: **Gabinete do Prefeito**

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Equipe Técnica do CREAS, é responsável por executar o Programa Família Acolhedora, que além de possibilitar o contato dos acolhidos com sua família de origem, os prepara também, para adoção quando esta é indicada pelo Judiciário.

Assim sendo, um conjunto tecnológico é necessário para que algumas ações de gravação de áudios e vídeos, chamadas de vídeos e chamadas de áudio sejam bem-sucedidas.

Sendo assim, torna-se imprescindível a aquisição de 06 tablets e dois celulares, que possibilite os técnicos do programa a utilizar equipamentos adequados para a melhor qualidade de ação, conforme segue especificação técnica dos equipamentos:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	2	Un.	Celular XIAOMI POCO X3 PRO 256 GB 8GB RAM
02	6	Un.	Tablet SAMSUNG GALAXY TAB A T290 32 GB 2GB 8 TST

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa G. F COCO ME, inscrita no CNPJ N° 17.660.311/0001-80, apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado, totalizando o valor de R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CELULAR E TABLETS PARA USO NA AÇÃO SOCIAL.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a serem investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

Respeitosamente,

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXOS:

- 1 - Orçamentos.
- 2 - Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MEMORANDO INTERNO

Nº: 005/2022

De: Programa Família Acolhedora**Para:** Carmen Brandini Fongaro – Secretária de Finanças**Assunto:** Capacitação continuada para as Famílias do Programa Família Acolhedora e para os Técnicos que executam o Programa

Através do presente, informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Equipe Técnica do Creas, é responsável por executar o Programa Família Acolhedora, que além de possibilitar o contato dos acolhidos com sua família de origem, os prepara também, para a adoção quando esta é indicada pelo Judiciário.

Assim sendo, um conjunto de tecnologia é necessário para que algumas ações sejam bem-sucedidas. A gravação de áudios e vídeos, chamadas de vídeo e chamadas de áudio, tanta para a família de origem, quando esta é indicada, quanto para a futura família adotante, é de fundamental importância.

Assim, solicitamos a aquisição de 06 tabletes e dois celulares, estes com as descrições em anexo, que possibilite aos técnicos do Programa, utilizar os equipamentos adequados para a melhor qualidade de ação.

Para o custeio desta ação segue a indicação do recurso financeiro, que veio específico para atender este objeto.

Certos de podermos contar com vossa atenção a solicitação, desde já agradecemos e reiteramos votos de estima e consideração.

Três Barras do Paraná, 11 de maio de 2022.

Respeitosamente,

Sandra Franceschini Pizzato,

Coordenadora do programa Família Acolhedora

Sandra Franceschini Pizzato
Assistente Social
CRESS 5942 - 11ª Região

	ORÇAMENTO G. F COCO ME	Data: 10/05/2022 15:44:01 Nº Orçamento: 2495
	Endereço: R SAO PAULO, 2885 Cidade: CASCAVEL - PR CNPJ: 17.660.311/0001-80 IE: 9062695207	Bairro: CENTRO CEP: 85.801-021 Fone: (45) 3035-3433

Cliente: 01-CONSUMIDOR - 172 **Fone:**
Endereço: ,S/N **Bairro:**
Cidade: CASCAVEL - PR **Vendedor:** ELVIO FELIPE BORGES C:

Código	Produto	UN	Qty	Unitário	Total
5870 / 1	CELULAR XIAOMI POCO X3 PRO 256GB 8GB RAM	UN	2	1.990,00	3.980,00
2431 / 1	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A T290 32GB 2GB 8 TFT	T	6	999,00	5.994,00

Totais
Produtos: 10.560,00 **Desconto:** 586,00 **Frete:** 0,00 **Total Orçamento:** 9.974,00

Forma de Pagto: DINHEIRO **Cond. Pagto:** A VISTA
Tipo Frete: FOB (A Pagar) **Prazo Despacho:**

Observações:


17.660.311/0001-80
I.E. 906269207
G. F. COCO
G. F. COCO ME
Tel.: (45) 3035-3433
Rua São Paulo, 2865 - Sala 02
85801-021 CASCAVEL - PR

STOP GAMES LTDA
 Endereço: R. São Paulo, 2795 Centro
 Cidade: Cascavel-PR
 Cep: 85.801-021
 CNPJ: 41.195.872/0001-30
 IE: 9088452850
 Fone: (45) 8809-8383



ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição do Item	Marca	VLR Unitario	VLR Total
2	Celular Xiaomi Poco X3 Pro 8GB de Ram / 256GB / Tela 6.67" / Dual Sim Lte - Phantom Preto	XIAGMI	2350,00	4700,00
4	Tablet Samsung Galaxy Tab A SM-T290 32GB 8.0	SAMSUNG	1175,00	7050,00
				11750,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

41.195.872/0001-30



STOP GAMES LTDA
 Endereço: R. São Paulo, 2795 Centro
 CNPJ: 41.195.872/0001-30
 Fone: (45) 8809-8383

STOP GAMES LTDA
 RUA SÃO PAULO, 2795 - SALA 04
 CENTRO - CEP 85801-021
 CASCAVEL - PARANÁ

Guto eletrônicos

Eletrônicos e informática

ORÇAMENTO

02- Celular Xiaomi Poco X3 Pro 8GB de Ram / 256GB / Tela 6.67" /
Dual Sim Lte - Phantom Preto R\$ 2290,00

06- Tablet Samsung Galaxy Tab A SM-T290 32GB 8.0
R\$ 1199,00

VALOR TOTAL :

R\$ 11774,00


R.A COCO ME-- 14.469.210/0001-38

DATA DA COTAÇÃO 11/05/2022

14.469.210/0001-38

R. A. COCO - ME

RUA SÃO PAULO, 2847 - SALA E9
CENTRO - CEP 85901-021

CASCAVEL - PARANÁ

*VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Secretaria da
Justiça, Família e Trabalho

Informações

Fundo **Programas e Recursos SIFF** Ano **2021** E.R. **Cascavel** Município **Três Barras do Paraná**

- ↳ Incentivos FIA-PR
- ↳ Incentivos FEAS 2019
- ↳ Incentivos FIA 2019

- 1. Cadastro financeiro
- 2. Atendimento Físico
- 3. Execução Despesa
- 4. Financiamento
- 5. Resumo Executivo
- 6. Parecer do Conselho
- 7. Finalizar Plano
- 8. Relatório do Plano

FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
MUNICÍPIO: Três Barras do Paraná
REPASSE: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID
REFERÊNCIA DO PLANO: 2021
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 09/06/2021 a 30/09/2021
VALOR DO REPASSE: 10.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

Boleas Apoio para Mobilização do Grande Sul do Paraná e Centro Oeste	
Famílias envolvidas	05
Boleas Apoio para família de origem em vulnerabilidade social, que tenham crianças e/ou adolescentes e que possua ou tiverem registro de filhos por COVID-19 ou em caso componente familiar que compunha o caso formal na Infância.	
Crianças e Adolescentes	02
Famílias envolvidas	02
Benefício Especial	
Crianças e Adolescentes	02
Famílias envolvidas	02
Ações de atendimento das famílias acidentadas p adequação dos ambientes de acolhimento (hot, p casas baras, casas de passagem, ou demais tipo de acolhimento que precisam se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas p efeito da pandemia COVID 19, aquisição de mobiliário e itens de infraestrutura. E a adequação p uso do recurso p adequação dos espaços e sistemas, aumentando o uso de brinquedos e outras estratégias lúdicas. É possível criar um núcleo atendeendo a demanda física	
Crianças e Adolescentes	13
Famílias envolvidas	07
Programas de Saúde Mental para elaboração de plano, ansiedade, depressão e assim como de outras situações de impactos psicológicos provenientes do isolamento social e confinamento e da angústia provocado pelo fechamento da Economia do S.M.S COVID 19	
Crianças e Adolescentes	15

Famílias envolvidas

09

Atendimento Físico Confirmado

17%

Execução de Despesa

Bolsas Auxílio para Viabilização de Guarda Subsidiada à Família Estendida	Capital	 Custeio
Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componente familiar que compareça sendo formal ou informal.	Capital	 Custeio
Benefício Eventual	Capital	 Custeio
Ações p atendimento das famílias acolhedoras p adequação das instituições de acolhimento inst, p casas lares, casas de passagem, ou demais inst de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas p enfrentamento da Pandemia COVID 19, aquisição de mobiliário e itens de informática. Fica autorizado o uso do recurso p adequação dos espaços externos, aumentando o nr de brinquedos e outras estratégias lúdicas. É possível executar o recurso antecipando a demanda futura	Capital	 Custeio
Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19	Capital	 Custeio

Execução de Despesa Confirmado

Financiamento

Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Repasso Incentivo Órfãos do COVID	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00

Resumo Executivo

Valor a ser repassado pelo FIA	R\$ 10.000,00
Recursos Próprios a serem alocados no FMDCA no objeto deste repasse	R\$ 0,00
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R\$ 0,00
Total de recurso do FMDCA para o objeto deste repasse	R\$ 10.000,00

Resumo Executivo Confirmado

0%

Decrer do Conselho

Conclusão Análise do Conselho Municipal	Favorável
Data da Reunião do Conselho Municipal	30/06/2021
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	608
Número da Ata do Conselho Municipal	191
Nome do Diário Oficial	Diário Oficial da Amop
Número do Diário Oficial	2297
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parceira do Conselho Confirmado	0%

O SEJUE - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

Rua Joey Loureiro de Campos, s/nº - Praça das Américas - Centro Cívico - 80.530-915 - Curitiba - PR

Horário de atendimento: 08h30 às 12h e 13h30 às 18h

- Despesas Realizadas
- Extratos Bancários
- Saldos e Lançamentos
- Contas Bancárias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.660.311/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2013
NOME EMPRESARIAL G.F. COCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW TECH INFORMÁTICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 2865	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.801-021	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3225-9001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 15:22:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9

28

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.660.311/0001-80

Razão Social: GF COCO ME

Endereço: RUA SAO PAULO 2865 SALA 02 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061402035963218962

Informação obtida em 27/06/2022 15:20:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g
se



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027084070-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.660.311/0001-80
Nome: G.F. COCO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.F. COCO
CNPJ: 17.660.311/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:50 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **6D1D.725E.AEA2.453B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

28



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



0014

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 95887/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 549614 - G.F. COCO - ME
CNPJ/CPF: 17.660.311/0001-80
Endereço: RUA SAO PAULO, 2865
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO CEP: 85.801-021
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 549614
Nome/Razão: G.F. COCO - ME
CNPJ/CPF: 17.660.311/0001-80

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de junho de 2022.

g

g

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-NZFUQCWXMEEMYL-5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000015

Três Barras do Paraná, 27 de Junho de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 78/2022, remeto os Autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação sobre item "1" do memorando (pág. 15).

Três Barras do Paraná/PR, 29 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000017

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 78/2022, em especial, as páginas nº 015 e 016, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 9.974,00 (nove mil e novecentos e setenta e quatro reais), com recurso da COVID/19, (FEAS-Fdo Est. de Assist. Social-Incent.Benef.Eventual-COVID-19), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 06.03.08.244.0005.2.081.000.4.4.90.52.00

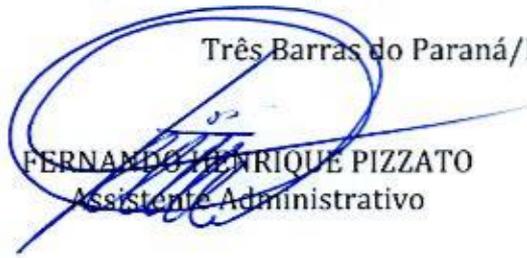
Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 78/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 78/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 78/2022, remeto os Autos a Secretaria da Fazenda para manifestação sobre item "2" do memorando (pág. 15).

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000020

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Julho de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CELULAR E TABLETS PARA USO NA AÇÃO SOCIAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 9.974,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 78/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Julho de 2022.

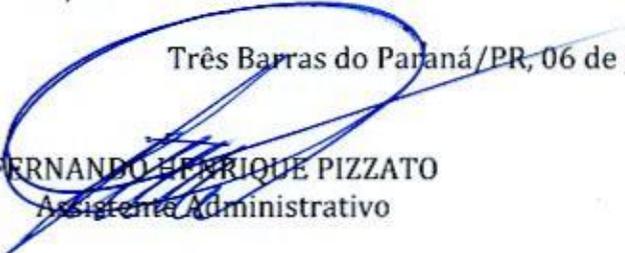


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 78/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de celular e tablets para uso na Secretaria de Ação Social.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Equipe Técnica do CREAS, é responsável por executar o Programa Família Acolhedora, que além de possibilitar o contato dos acolhidos com sua família de origem, os prepara também, para adoção quando esta é indicada pelo Judiciário.

Assim sendo, um conjunto tecnológico é necessário para que algumas ações de gravação de áudios e vídeos, chamadas de vídeos e chamadas de áudio sejam bem-sucedidas.

Sendo assim, torna-se imprescindível a aquisição de 06 tablets e dois celulares, que possibilite os técnicos do programa a utilizar equipamentos adequados para a melhor qualidade de ação.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência a76o estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

““

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos



orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

C. F. COCO ME – CNPJ Nº 17.660.311/0001-80

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Un.	Celular XIAOMI POCO X3 PRO 256 GB 8GB RAM	R\$ 1.990,00	RS 3.980,00
02	6	Un.	Tablet SAMSUNG GALAXY TAB A T290 32 GB 2GB 8 TST	R\$ 999,00	RS 5.994,00
TOTAL					RS 9.974,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada pretendida contempla entre outras atividades a atividade de "comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa C. F. COCO ME – CNPJ Nº 17.660.311/0001-80 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado apurados.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000024

licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 06.03.08.244.0005.2.081.000.4.4.90.52.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 78/2022, remeto os Autos a Assessoria Jurídica para manifestação sobre item "4" do memorando (pág. 15).

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000026

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Assistência Social

A espécie: Dispensa Licitação

Objeto: Contratação de Empresa Fornecimento celular e Tablets Ação Social

Contratado: G.F. Coco CNPJ nº 17.660.311/0001-80

Valor: R\$ 9.974,00 (nove mil e novecentos e setenta e quatro reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 27/06/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de celular e tablets para uso na Ação Social.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



ESTADO DO PARANÁ

000027
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O Departamento de Contabilidade, fls. 17, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 20, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, todavia, não se verificou a existência do Gestor e nem do fiscal ou fiscais do contrato, o que se adverte para que seja implementado tal dispositivo.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Com efeito a certidão positiva com efeitos de negativa anexada às fls. 13, da vencedora, com validade até 03/12/2022, Código de controle desta certidão: 6D1D.725E.AEA2.453B, a empresa se encontra em dia com o fisco.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com **G.F. Coco CNPJ nº 17.660.311/0001-80**, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, em razão do

2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000028

Decreto nº 4585/2021, onde designou fiscais para acompanhar(em) a execução do(s) mesmo(s), seja dada ciência a eles.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 06 de julho de 2022.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 78/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 78/2021.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000030

Três Barras do Paraná, 07 de Julho de 2022.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, APROVO o processo licitatório, sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do auido de licitação, bem como do edital, conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/12/2021
Jornal AMP
Página 376
Edição 2435
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000032

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de celular e tablets para uso na Secretaria de Ação Social.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Equipe Técnica do CREAS, é responsável por executar o Programa Família Acolhedora, que além de possibilitar o contato dos acolhidos com sua família de origem, os prepara também, para adoção quando esta é indicada pelo Judiciário.

Assim sendo, um conjunto tecnológico é necessário para que algumas ações de gravação de áudios e vídeos, chamadas de vídeos e chamadas de áudio sejam bem-sucedidas. Sendo assim, torna-se imprescindível a aquisição de 06 tablets e dois celulares, que possibilite os técnicos do programa a utilizar equipamentos adequados para a melhor qualidade de ação.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência a76o estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos



000034

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

C. F. COCO ME – CNPJ N° 17.660.311/0001-80

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Un.	Celular XIAOMI POCO X3 PRO 256 GB 8GB RAM	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
02	6	Un.	Tablet SAMSUNG GALAXY TAB A T290 32 GB 2GB 8 TST	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
TOTAL					R\$ 9.974,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada pretendida contempla entre outras atividades a atividade de "comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa C. F. COCO ME – CNPJ N° 17.660.311/0001-80 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado apurados.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000035

licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 06.03.08.244.0005.2.081.000.4.4.90.52.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Três Barras do Paraná, 07 de Julho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**G. F. COCO - ME****CNPJ: 17.660.311/0001-80****NIRE: 41107383083**

Fl. 1

Motivos:

- Alteração da Natureza Jurídica;
- Alteração do Capital Social;
- Alteração de endereço jurídico;
- Alteração do Objeto Social.

O abaixo identificado e qualificado:

GUSTAVO FELIPE COCO – brasileiro, solteiro, maior de idade, empresário, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, nascido aos 01.12.1990, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jânio Quadros, nº 175, Bairro Pioneiros Catarinense, CEP: 85.805-420; portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.353.498-0 expedida em 05.03.2008 e inscrito no CPF sob o nº 077.781.099-99,

Empresário Individual, sob o nome empresarial **G.F. COCO**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, nº 2865, sala 02, Centro, CEP: 85.801-021, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **41107383083**, e sua última alteração sob o nº 20202346862 em despacho de sessão em 22.05.2020, inscrito no CNPJ 17.660.311/0001-80, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro e **RESOLVE ALTERAR**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, seu registro de Empresário Individual para Sociedade Limitada Unipessoal, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal, passa a girar sob o nome empresarial de **NEW TECH ELETRONICOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 2865, sala 02, Bairro Centro, CEP: 85.801-021

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social Importação De Exportação No Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática, Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo

000037

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

G. F. COCO - ME

CNPJ: 17.660.311/0001-80

NIRE: 41107383083

Fl. 2

Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos, Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Domestico Comércio De Outros Artigos De Uso Pessoal E Domestico Não Especificado Anteriormente Reparação E Manutenção De Equipamentos De Comunicação E Aluguel De Imóveis Próprios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 14.02.2013 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social passa a ser de R\$ 650.00,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 650.000 (Seiscentos e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	– VALOR EM R\$
GUSTAVO FELIPE COCO	100%	650.000	R\$ 650.000,00
TOTAIS	100%	650.00	R\$ 650.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **GUSTAVO FELIPE COCO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

[Handwritten signature]

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**G. F. COCO - ME****CNPJ: 17.660.311/0001-80****NIRE: 41107383083**

Fl. 3

Parágrafo Segundo – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

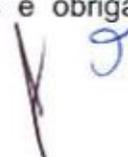
CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano-calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

G. F. COCO - ME

CNPJ: 17.660.311/0001-80

NIRE: 41107383083

Fl. 4

presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 07 de Junho de 2022

GUSTAVO FELIPE COCO

29

g

|



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEW TECH ELETRONICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07778109999	GUSTAVO FELIPE COCO
24456292920	ODEJALMA DE MOURA CORDEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2022 14:38 SOB N° 41210835561.
PROTOCOLO: 223666955 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208278024. CNPJ DA SEDE: 17660311000180.
NIRE: 41210835561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2022.
NEW TECH ELETRONICOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2022 08:43:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G.F. COCO**
CNPJ: **17.660.311/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000042

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

28

g





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000043

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da ^gexercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;



III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022. 

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12. 

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022. 





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000045

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

29

9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000046

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

28

g



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

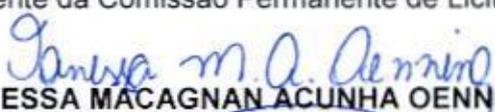
000047

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Às nove (09h) horas do dia sete (07) de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente à proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 27/2022, instaurou processo administrativo para a "Contratação de empresa para fornecimentos de celular e tablets para uso na ação social". Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Equipe Técnica do CREAS, é responsável por executar o Programa Família Acolhedora, que além de possibilitar o contato dos acolhidos com sua família de origem, os prepara também, para adoção quando esta é indicada pelo Judiciário. Assim sendo, um conjunto tecnológico é necessário para que algumas ações de gravação de áudios e vídeos, chamadas de vídeos e chamadas de áudio sejam bem-sucedidas. Sendo assim, torna-se imprescindível a aquisição de 06 tablets e dois celulares, que possibilite os técnicos do programa a utilizar equipamentos adequados para a melhor qualidade de ação.. Considerando as justificativas da secretaria solicitante bem como o parecer constante no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

G. F. COCO – CNPJ Nº 17.660.311/0001-80

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de celular e tablets para uso na ação social.

Valor: R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 06.03.08.244.0005.2.081.000.4.4.90.52.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 27/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de Julho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de celular e tablets para uso na ação social.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA G. F. COCO – CNPJ Nº 17.660.311/0001-80

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/07/2022.

000050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

G. F. COCO – CNPJ Nº 17.660.311/0001-80

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de celular e tablets para uso na ação social.

Valor: R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação

06.03.08.244.0005.2.081.000.4.4.90.52.00

Orçamentária:

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 27/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de Julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:9DCF4220

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2022. Edição 2557

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de celular e tablets para uso na ação social.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA G. F. COCO – CNPJ Nº 17.660.311/0001-80

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/07/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BA755393

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2022. Edição 2557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>